

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 386/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.002309/2026-81

**IDENTIFICAÇÃO**

**Contratante:** AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEP/CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11 e Ins. Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Willames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

**Contratada:** RESTAURANTE BOM SABOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.949.097/0001-08, com sede na Av. Nicolau Otano, 1230 - Vila Pres. Vargas - Amambai - MS - CEP 79.990-390, neste ato representado por seu representante legal, LURDES BARBOSA DA SILVA TOBIAS.

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de alimentação para realização do evento do DSEI Mato Grosso do Sul, nos dias 22 a 24/04, em Amambai/MS.

Nº	Item	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	<p><b>Coffee break</b></p> <p><b>Bebidas: 2 garrafas térmicas de café, sendo: 1 com açúcar 1 sem açúcar Sucos naturais e integrais: 5 garrafas de 3 litros, nos sabores laranja, goiaba e uva.</b></p> <p><b>Salgados: 90 mini sanduíches frescos, contendo presunto, queijo, alface e tomate; 160 mini salgados diversos.</b></p> <p><b>Doces: 3 bolos simples, sendo: Formigueiro; Cenoura com gotas de chocolate; Fubá com goiabada.</b></p> <p><b>Frutas: 28 potinhos de salada de frutas, com aproximadamente 150 g cada, preparados com frutas da época.</b></p> <p><b>Observação:</b></p> <p><b>1. Deverá ser servido às 9h no período matutino.</b></p> <p><b>2. Deverá ser servido às 15h no período matutino.</b></p>	<p>22/04/2026 (período vespertino): 25 coffee breaks;</p> <p>23/04/2026 (período matutino): 25 coffee breaks;</p> <p>23/04/2026 (período vespertino): 25 coffee breaks;</p> <p>24/04/2026(período matutino): 25 coffee breaks.</p> <p><b>Total: 100 coffee breaks.</b></p>	R\$ 39,90	R\$ 3.900,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 3.900,00</b>

**Prazo de entrega:** Solicita-se entrega com no mínimo 05 dias de antecedência ao início do evento, exceto os serviços de alimentação, que deverão ser prestados durante o período de realização do evento

**Local de Entrega:** Entrega dos itens de coffee break na sede do Polo Base de Amambai no endereço Rua José Bonifácio, nº 2751, Centro em Amambai/MS, CEP 79.990-000.

**INSTRUÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS**

A CONTRATADA deverá emitir **uma Nota Fiscal específica para cada evento** atendido.

Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo **“Informações Complementares”** ou **“Observações”**, as seguintes informações:

- Nome do(s) evento(s);
- Número da Ordem de Fornecimento;
- Data do evento correspondente;
- Número do processo de origem.

**É vedada a emissão conjunta de Nota Fiscal contemplando, no mesmo documento, prestação de serviços e fornecimento de bens.**

Nos casos em que houver contratação simultânea de serviços e fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá:

- Emitir **Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)** exclusivamente para os serviços prestados;
- Emitir **Nota Fiscal de Venda de Mercadorias (NF-e)** exclusivamente para o fornecimento de bens.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos:  
E-mail: [suprimentos.ulog@agenciasus.org.br](mailto:suprimentos.ulog@agenciasus.org.br) - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

## 2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

## 3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

**Código:**

**Centro de Custo:**

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor
6.1.05 - DSEI Mato Grosso do Sul <b>6.1.05.02.02 - Apoio às Atividades de Qualificação no eixo temático de Saneamento Básico</b>	2.1.1.04.005 - Serviços de Alimentação e Coffee Break	R\$ 3.900,00
Indicador 5		
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.900,00</b>

3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.3. **O pagamento poderá** ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, **Banco Banco do Brasil - Agência 0743-9 - Conta Corrente nº 25146-1**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados..

3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

## 4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

## 5. RESCISÃO

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**  
Diretor de Operações - Patrocinadora  
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

**LURDES BARBOSA DA SILVA TOBIAS**  
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 17/04/2026, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lurdes barbosa da silva tobias, Usuário Externo**, em 22/04/2026, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

**Referência:** Processo nº AGSUS.002309/2026-81

SEI nº 0397107